



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PROVIMENTO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/96

**Dispõe sobre a instituição da Medalha
do Mérito do Poder Judiciário do
Estado do Ceará .**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais consoante termos do disposto no artigo 102, inciso II da Constituição do Estado do Ceará, e no artigo 53, inciso XXVIII do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará.

Considerando a necessidade de dotar o Poder Judiciário de um instrumento legal que permita distinguir personalidades ou entidades que hajam direta ou indiretamente prestado relevantes serviços à causa da Justiça.

Considerando que este instrumento destacará os valores individuais, intelectuais e morais de personalidades, entidades, magistrados, e funcionários que por seu trabalho prestado à sociedade cearense, mereçam ter seu nome lembrado na história do Poder Judiciário Cearense, resolve instituir:

Art. 1º - A Medalha do Mérito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, que será concedida a uma (01) Personalidade e a uma (01) Instituição que notoriamente tenha contribuído para o desenvolvimento e fortalecimento do Poder Judiciário, especialmente no Estado do Ceará.

Art. 2º - A Medalha do Mérito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, que será concedida a dois (02) membros da Magistratura Cearense, que notoriamente tenham se destacado entre seus pares, significando o Poder Judiciário.



Art. 3º - A Medalha do Mérito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, que será concedida a dois funcionários do Judiciário Cearense, que forem reconhecidos por sua eficiência, dedicação e esmero no exercício de suas atividades.

Art. 4º - Os nomes a serem agraciados, serão indicados ao Tribunal Pleno para apreciação e decisão por uma Comissão composta pelo: Presidente, Vice-Presidente e Corregedor -Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 5º- Aos nomes escolhidos serão conferidos o Diploma, o Broche de Lapela, e as medalhas nas cores ouro, prata e bronze, especificadas nos artigos 1º , 2º e 3ºrespectivamente, com as seguintes características:

I -Anverso

- Diâmetro - 50 mm
- Letras - dísticos pretos
- Contôrnos - na côn de cada categoria da medalha.
- Centro - Círculo com o Brasão do TJCE.
- Passadeira- Triângulo de metal na cor da categoria da medalha.
- Fita - Gurgurão vermelha, branca e azul com 35mm x 40mm

II-Reverso

- Inscrição em alto relêvo: Medalha do Mérito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

III-Broche

- Com 10mm de diâmetro contendo a miniatura do Brasão do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 6º - Anualmente, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA, definirá a data para a entrega das condecorações.

Art. 7º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO, em 05 de dezembro de 1996.

Desembargador José Ari Cisne - Presidente
Desembargador José Maria de Melo - Vice-Presidente

Desembargador **Carlos Facundo** - Corregedor Geral da
Justiça

Desembargador **Júlio Carlos de Miranda Bezerra**

Desembargadora **Águeda Passos Rodrigues Martins**

Desembargador **Edgar Carlos de Amorim**

Desembargador **Ernani Barreira Porto**

Desembargador **José Evandro Nogueira Lima**

Desembargador **Francisco Haroldo Rodrigues de**
Albuquerque

Desembargador **Francisco de Assis Nogueira**

Desembargador **Stênio Leite Linhares**

Desembargador **Miguel Aragão**

Desembargador **José Mauri Moura Rocha**

Desembargador **Raimundo Bastos de Oliveira**

Desembargador **Francisco Gilson Viana Martins**

Desembargador **Francisco Hugo Alencar Furtado**

Desembargador **Edmilson da Cruz Neves**

Desembargador **João de Deus Barros Bringel**

Desembargador **Francisco da Rocha Victor**

Desembargador **Fernando Luiz Ximenes Rocha**

Desembargador **Hugo Pereira**